



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

*Edital de Chamamento Público para inscrição de comerciantes, feirantes e afins, **interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas, durante o 38ª Aniversário do Município**, que acontecerá, nos dias 08 e 09 de maio de 2026 em Itacurubi -RS.*

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº 91.573.048/0001-44, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito João Santiago Belmonte, sito à na Avenida Dez de Abril, 910, representado pelo Prefeito Municipal, **GELSO DOS SANTOS SOARES**, no uso de suas atribuições, visando à organização do uso de espaço público, TORNA PÚBLICO a realização de credenciamento dos comerciantes, feirantes e afins, do município de Itacurubi/RS, que tenham interesse em usar os espaços públicos destinados para comercialização de alimentos e bebidas, no **38ª Aniversário do Município**.

I – OBJETIVO

a) O chamamento público se destina à organização e delimitação do uso do espaço público e concessão de direito temporário de uso para comercialização de alimentos e bebidas no **38ª Aniversário do Município**.

b) A comercialização ocorrerá na estrutura da Feira Municipal do Produtor José Antônio dos Santos – “Côco”, sito à Rua Neta Rocha, em frente à Praça Municipal Manoel dos Santos Rocha, nesta cidade.

c) O evento ocorrerá nos dias 08 e 09 de maio de 2026.

d) Será permitida a comercialização na Praça de Alimentação a partir das 18h até à 23h59 do dia 08 de maio e das 17h até às 23h59 do dia 09 de maio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

II - ESPECIFICAÇÕES DOS ESPAÇOS

- a) Os espaços devem ser ocupados para os fins a que se destinam.
- b) A Praça de Alimentação do evento terá disponibilização de **06 (seis)** estandes da Feira Municipal do Produtor.
- c) O Município não fornecerá mesas e cadeiras para o público na Praça de Alimentação, ficando a cargo de cada comerciante levar as suas, caso queiram, e se responsabilizando pelas mesmas;

III – VEDAÇÕES

- a) Aos CONCESSIONÁRIOS dos espaços, não será permitido:
 - Utilizar outro espaço que não seja o que lhe foi concedido;
 - **Fornecer objetos de vidro aos clientes, tais como garrafas, copos, etc;**
 - **Vender bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.**

IV – OBRIGAÇÕES

- a) **Dos Concessionários:**
 - Abster-se das práticas vedadas no item III;
 - Manter a limpeza e organização do seu espaço;
 - Zelar pelo patrimônio público;
 - Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos alimentos e bebidas comercializados, evitando que falem;

VI – INSCRIÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

a) As inscrições estarão abertas no período de 29/04 a 04/05;

b) As inscrições serão presenciais, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, mediante preenchimento e assinatura do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

c) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou CPF;
- Cópia do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- Comprovante de residência no Município de Itacurubi/RS, em nome do inscrito ou de familiar, mediante qualquer documento idôneo, a critério da Administração Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa – CEPEN, em nome do titular do pedido, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único:

Os participantes que já tenham participado de eventos promovidos pelo Município de Itacurubi deverão apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa – CEPEN, desde que não haja alteração cadastral.

Os interessados que se inscreverem pela primeira vez deverão apresentar toda a documentação elencada neste item.

VII – SELEÇÃO

a) A seleção ocorrerá, exclusivamente, por ordem de chegada das inscrições, visto que se trata de número limitado de estandes.

b) A numeração dos espaços será realizada de forma sequencial, iniciando pela banca localizada mais próxima à quadra society, identificada como número



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

01, seguindo em ordem crescente para baixo.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer decisão tomada poderá ser recorrida para o Prefeito Municipal que decidirá imediatamente e fundamentadamente;

b) Este Chamamento Público destina-se a incentivar e fortalecer o comércio local;

c) Os casos omissos do presente edital deverão ser decididos pela Comissão Organizadora de Eventos;

d) Diante da má utilização do espaço público, desobediência da organização do evento e infringência do presente edital, o credenciado poderá ser descredenciado e convocado o suplente, por ordem de inscrição;

e) A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados nos equipamentos e materiais que os usuários disponibilizarem no espaço de concessão;

f) O usuário selecionado responderá pelos danos que causar na estrutura do respectivo espaço concedido, decorrente de mau uso, uso contra as normas ou outras condutas vedadas pelo Direito e por este Edital.

g) A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela estrutura, montagem, desmontagem e segurança das bancas, sendo estas de inteira responsabilidade dos usuários credenciados.

Itacurubi/RS, 28 de abril de 2026.

GELSO DOS
SANTOS
SOARES:01193
669081

Assinado de forma
digital por GELSO DOS
SANTOS
SOARES:01193669081
Dados: 2026.04.28
09:06:44 -03'00'

**GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal**